



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
**Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade**

TCU SAR 018/2017

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 823254/2015/MAPA/CAIXA/SAR.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. MOACIR SOPELSA CPF nº 020.734639-100, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ inscrita no CNPJ nº 82.939.463/0001-88 com sede na R. Angelo Poyer, 320, Centro – Jaborá/SC, neste ato representado pelo Sr. KLEBER MERCIO NORA, portador do CPF nº 612.781.069-87 e do RG nº 2140723 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), por parte da SAR, com recursos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 823254/2015/MAPA/CAIXA/SAR;

**(01) CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO: BOTIJÃO ALTA 20, CAIXA PARA INSEMINADOR, AVENTAL DE LONA, APLICADOR UNIVERSAL, BAINHA FRANCESA, CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR, LUVA DESCARTAVEL 90CM, TERMOMETRO DIGITAL, PINÇA PLÁSTICA, OCULOS DE PROTEÇÃO, LUVA MULTIFLEX, SERINGA DESCARTAVEL 3ML E SERINGA DESCARTAVEL 60ML, SÉRIE Nº NPB2016060098Q, Pat/SAR Nº 18499;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM**

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
**Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a transferência pela **CESSIONÁRIA** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);
- b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
- c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
- d) Permitir a **CEDENTE** a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
- e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
- f) Sempre que necessário, por solicitação da **CEDENTE**, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
- g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela **CEDENTE**, relatório das atividades desenvolvidas com o(s) bem(ns) objeto(s) do presente termo.
- i) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
- j) Adotar um sistema de controle do (s) equipamentos (s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

A **CESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS**

A **CESSIONÁRIA** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
**Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2017.

  
**MOACIR SIPEISA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

  
**KLEBER MERCIO NORA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 018/2017**

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Móveis que fazem entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR e A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ CONTRATO DE REPASSE Nº 823254/2015/MAPA/CAIXA/SAR.**

Por esta e na melhor forma de direito, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca** inscrita no CNPJ no 82.951.336/0001-02, representada por seu Titular, Sr. MOACIR SOPELSA, CPF 020.734.639-91, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, entrega o bem móvel abaixo descrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**, inscrita no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede na R. Angelo Poyer, 320, Centro, 89677-000, Jaborá/SC representada por seu Titular, o Sr. **KLEBER MERCIO NORA**, CPF nº 612.781.069-87, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns), referente ao Contrato De Repasse Nº 823254/2015/Mapa/Caixa/Sar:

**(01) CONJUNTO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL CONTENDO: BOTIJÃO ALTA 20, CAIXA PARA INSEMINADOR, AVENTAL DE LONA, APLICADOR UNIVERSAL, BAINHA FRANCESA, CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR, LUVA DESCARTAVEL 90CM, TERMOMETRO DIGITAL, PINÇA PLASTICA, OCULOS DE PROTEÇÃO, LUVA MULTIFLEX, SERINGA DESCARTAVEL 3ML E SERINGA DESCARTAVEL 60ML, SÉRIE Nº NPB2016060098Q, Pat/SAR Nº 18499;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA**

A **CESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

  
**MOACIR SOPELSA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**KLEBER MERCIO NORA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2017

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO MEIO  
AMBIENTE – FATMA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JABORÁ PARA O FIM DE  
GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA POR MEIO  
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS  
- SINFAT**

**A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrita no CNPJ sob nº 83.256.545/0001-90, sita a Rua Felipe Schmidt, nº 485, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Alexandre Waltrick Rates, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.080.287 e CPF nº 092.072.468-05, residente e domiciliado no município de Florianópolis/SC, doravante denominada **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ** neste ato representada pelo seu Prefeito Kleber Mércio Nora, brasileiro, casado, Contador, CPF 612.781.069-87, CI 2.140.723, residente e domiciliado à Linha São Francisco, nº 2, Município de Jaborá– SC - CEP 89.677-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA (O)**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir numeradas.

### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso e acesso ao Sistema de Informações Ambientais FATMA – SINFAT, para utilização nos processos de licenciamento ambiental realizados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a permitir, sem ônus, o uso do sistema Sinfat Municipal ao **CESSIONÁRIA(O)**, concedendo os devidos treinamentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CEDENTE** fornecerá suporte técnico para o usuário da **CONSSIONÁRIA** para suprir e corrigir eventuais falhas do sistema.

### DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CESSIONÁRIA(O)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CESSIONÁRIA(O)** compromete-se a utilizar sistema Sinfat Municipal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações a ele inerentes, bem como promover futuros treinamentos dos seus servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – É vedado ao CESSIONÁRIA(O):**

I – vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do software e seus conexos por parte do CESSIONÁRIA(O);

II - realizar engenharia reversa ou buscar, por qualquer meio, extrair código-fonte do sistema.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

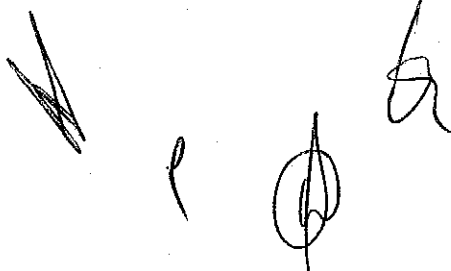
**DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

**DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer das partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**- É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA DEZ** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no § 1º do artigo 37, da Constituição Federal

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA ONZE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei ° 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### DA PUBLICAÇÃO


**CLÁUSULA DOZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, às expensas do CONCESSIONÁRIO.

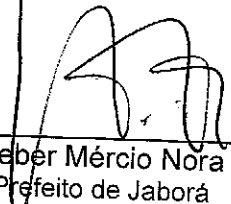
### DO FORO

**CLÁUSULA TREZE** – Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Florianópolis, 21 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE WALTRICK RATES  
Presidente da FATMA

  
\_\_\_\_\_  
Kleber Mécio Nora  
Prefeito de Jaborá

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: